



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CONTRATO 03/2023

TERMO DE CONTRATO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MOTONIVELADORA PATROL ZERO KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIÚNA E A EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2023, nesta cidade de Ibiúna, compareceram de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.531/0001-37, neste ato representado por seu pelo Prefeito Sr. Paulo Kenji Sasaki, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.405.6815 e CPF/MF nº 122.549.228-90 e através do seu Secretário Municipal de Agricultura, **Sr. Benedito Vieira de Camargo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 13.33.791 e CPF/MF nº 020.952.588-60 no uso da competência doravante designado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.**, estabelecida a Rodovia do Engenheiro Ermenio de Oliveira Penteado, s/n, Marginal Norte, Km 598, Bairro Helvetia, Indaiatuba/SP, CEP 13337-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.652.882/0007-32, neste ato representada pela sua sócia administradora, a **Sra. Maria Aparecia Hacker de Melo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 362.123.424-15 e cédula de identidade RG nº 229.388-6, doravante denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93, estando o presente vinculado aos termos do **Pregão nº 24/2022 e Processo Administrativo. nº P19168/2022** e da Proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MOTONIVELADORA PATROL ZERO KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Parágrafo Único: Nenhum fornecimento extra deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem a prévia anuência da Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, para esta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, inseridas nas dotações orçamentárias da **Recurso Municipal** - Ficha nº 133 – Função Programática nº 20.605.7012.2003 – Elemento Econômico nº 4.4.90.52 e **Recurso Federal** - Ficha nº 709 – Função Programática nº 20.605.7012.2003 – Elemento Econômico nº 4.4.90.52.

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

Cláusula 4ª. O Produto deverá ser entregue em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01** –

Termo de Referência, que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente

MARIA APARECIDA HACKER
DE MELO: 36212342415

Assinado de forma digital por MARIA
APARECIDA HACKER DE
MELO: 36212342415
Dados: 2023.01.24 08:27:27 -03'00'



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

instrumento contratual.

Cláusula 5ª. As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação do mesmo.(se for o caso)

Cláusula 6ª. Possíveis cancelamentos, parciais ou integrais, serão comunicadas pela **PREFEITURA** com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência contados da data de entrega do produto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 7ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos produtos descritos na Cláusula 4ª deste instrumento contratual;

Cláusula 8ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Contrato;

Cláusula 9ª. Orientar seus funcionários a serviço desta ata para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DA CONTRATO:

Cláusula 11. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 1.391.666,67 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme tabela abaixo.

ITEM	QTDE	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	01MO	ONIVELADORA	MOTONIVELADORA ARTICULADA , NOVA, ZERO HORA, ANO 2022 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DO TIER III (MÍNIMO) 6 CILINDROS INJEÇÃO DIRETA, TURBO ALIMENTADO, INTERCOOLER QUE ATENDA AS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES EPA NÍVEL 3 E/OU ESTÁGIO III A OU EQUIVALENTE COM GERENCIAMENTO ELETRONICOS DE FALHAS, DE NO MÍNIMO 140 HP DE POTÊNCIA LÍQUIDA NO VOLANTES, MÍNIMO DE 6.7 LITROS DE CILINDRADA COM TRANSMISSÃO POWER SHIFT COM CONVERSOR DE TORQUE DE SEIS MARCHAS AVANTE E RÉ À RÉ; PAINEL ELETRONICO COM DIAGNÓSTICO DE FALHAS DE MOTOR E TRANSMISSÃO; COMPARTIMENTO DO OPERADOR (COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO) O TIPO ROPS/FOPS DISPONIBILIZADA NO CHASSIS TRASEIRO DO EQUIPAMENTO, HELICE DO RADIADOR ACIONADA POR MOTOR HIDRÁULICO, ARTICULAÇÃO DO CHASSIS COM NO MÍNIMO 20° E OU 25° PARA AMBOS OS LADOS; SISTEMA ELÉTRICO 24 VOLTS, FREIOS A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, AUTOAJUSTÁVEIS COM DOIS CIRCUITOS E DE ESTACIONAMENTO INDEPENDENTE; COM LÂMINA DE DESLOCAMENTO LATERAL E ANGULAR OPERADO HIDRAULICAMENTE, DE NO MÍNIMO 3.650 MTS DE COMPRIMENTO E COM INCLINAÇÃO PARA AMBOS OS LADOS, TRAVA DE SELA COM NO MÍNIMO DE 14.000KG. EQUIPADA COM RIPPER TRASEIRO COM NO MÍNIMO DE 03 DENTES, PNEUS DE NO MÍNIMO 1440X24. MANUAL DE OPERAÇÃO/ PEÇAS E SERVIÇOS EM LÍNGUA PORTUGUESA.

MARIA APARECIDA
HACKER DE
MELO:36212342415

Assinado de forma digital por
MARIA APARECIDA HACKER DE
MELO:36212342415
Dados: 2023.01.24 08:27:48 -03'00'



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

DO FATURAMENTO

Cláusula 12. A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, na data da entrega dos produtos, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo almoxarifado, para regular conferência, a qual encaminhará ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS, para processamento.

Cláusula 13. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o DEPARTAMENTO DE COMPRAS, fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 14. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 15. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quize) dias**, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura Municipal de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

Cláusula 16. Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas por ato da Prefeitura Municipal de Ibiúna, estará ela sujeita ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura;

Parágrafo único - Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

Cláusula 17. O Município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **Contratada** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Cláusula 18. A Contratada se obriga a fornecer o produto solicitado em até 120 (cento e vinte) dias contados da expedição do Pedido, acompanhado com a respectiva Nota de Empenho;

Cláusula 19. O produto deverá ser fornecido nos estritos termos do **TERMO DE REFERENCIA de que trata o anexo I deste Edital**, estando sujeito a aceitação plena pelo Órgão requisitante,

Cláusula 20. Após a entrega, constatadas inconformidades no fornecimento do serviços/produto, o mesmo será devolvido para substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao **MUNICÍPIO DE IBIÚNA - SP**, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 21. O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, findando com o término da garantia ofertada.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 22. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 23. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

- I. advertência por escrito; e,
- II. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual

MARIA APARECIDA HACKER
DE MELO:36212342415

Assinado de forma digital por MARIA
APARECIDA HACKER DE
MELO:36212342415
Dados: 2023.01.24 08:28:49 -03'00'



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

III. aplicado ao valor do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.
Parágrafo Único: A multa estabelecida na **Cláusula 23** inciso II, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste Contrato e no Pregão Presencial nº 24/2022, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou valores pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 24. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente Contrato sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente Contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

I. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato; II. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;

III. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao Contrato ou para prosseguir na sua execução;

IV. Se a **CONTRATADA** transferir o Contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

V. Na ocorrência de não recolhimentos dos encargos previdenciários e sociais que incidirem sobre a execução do presente Contrato ; e, Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 25. A execução do presente Contrato será acompanhada pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA nos caso em que atribuírem a respectiva pasta, a qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Da Fiscalização e Recebimento Para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE designa o **Sr. Benedito Vieira de Camargo**, Secretário Municipal de Agricultura, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital;

b) definitivamente, pelo **Sr. Benedito Vieira de Camargo** Secretário Municipal de Agricultura, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem anterior, depois de:

- verificação física do objeto para constatar a integridade do mesmo;
- verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes deste edital e da proposta vencedora;
- Caso insatisfatório as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 dias corridos, quando serão realizadas novamente

MARIA APARECIDA
HACKER DE
MELO:36212342415

Assinado de forma digital por
MARIA APARECIDA HACKER DE
MELO:36212342415
Dados: 2023.01.24 08:29:09 -03'00'

[Handwritten signature and initials]



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

as verificações antes referidas;

- caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital;

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DO FORO COMPETENTE:**

Cláusula 26. Elegem as partes o Foro da Comarca de Ibiúna-SP, para dirimir as questões, porventura existente e decorrente do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, na presença de 02 (duas) testemunhas, firmado em 04 (quatro) vias.

Ibiúna, SP. 23 de janeiro de 2023.

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CONTRATANTE

BENEDITO VIEIRA DE CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATANTE

Valdomiro José Ghidolin
Secretário da Agricultura
Adjunto

MARIA APARECIDA
HACKER DE
MELO:36212342415

Assinado de forma digital por
MARIA APARECIDA HACKER DE
MELO:36212342415
Dados: 2023.01.24 08:29:31 -03'00'

MARIA APARECIDA HACKER DE MELO
VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S.A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Jaqueline Aparecida de S. Pinheiro
CPF: 514.312.918-56

NOME: [Handwritten Signature]
CPF: 266.111.938-66



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

CONTRATADO: VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S.A

CONTRATO N° 03/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MOTONIVELADORA PATROL ZERO KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) As informações pessoais do (a) interessado (a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) No caso de habilitação do interessado (a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna, SP. 23 de janeiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF: 122.549.228-90

Assinatura: _____

MARIA APARECIDA
HACKER DE
MELO:36212342415

Assinado de forma digital por
MARIA APARECIDA HACKER DE
MELO:36212342415
Dados: 2023.01.24 08:29:58 -03'00'

19



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Paulo Kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF: 122.549.228-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF: 122.549.228-90

Assinatura: _____

Nome: Benedito Vieira de Camargo

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura

CPF: 020.952.588-60

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Maria Aparecida Hacker de Melo

Cargo: Sócia administradora

CPF: 362.123.424-15

Assinatura: _____

MARIA APARECIDA HACKER
DE MELO:36212342415

Assinado de forma digital por MARIA
APARECIDA HACKER DE
MELO:36212342415
Dados: 2023.01.24 08:30:30 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo kenji Sasaki

Cargo: Prefeito

CPF: 122.549.228-90

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Benedito Vieira de Camargo

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura

CPF: 020.952.588-60

Assinatura: _____

A. J.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CNPJ Nº: 46.634.531/0001-37

CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S.A

CNPJ Nº: 15.652.882/0007-32

CONTRATO Nº 03/2023

DATA DA ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MOTONIVELADORA PATROL ZERO KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

VALOR (R\$): R\$ 1.391.666,67 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PAULO KENJI SASAKI

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CONTRATANTE

MARIA APARECIDA
HACKER DE
MELO:36212342415

Assinado de forma digital por
MARIA APARECIDA HACKER DE
MELO:36212342415
Dados: 2023.01.24 08:31:03 -03'00'





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S.A

VALOR: R\$ 1.391.666,67 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MOTONIVELADORA PATROL ZERO KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Ibiúna, ____ de ____ de 2023.

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CONTRATANTE

BENEDITO VIEIRA DE CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATANTE

A PRESENTE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS PASSARÁ A VIGORÁ

Ibiúna, ____ de ____ de 2023

MARIA APARECIDA HACKER
DE MELO: 36212342415

Assinado de forma digital por MARIA
APARECIDA HACKER DE
MELO: 36212342415
Dados: 2023.01.24 08:31:40 -03'00'

MARIA APARECIDA HACKER DE MELO
VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S.A
CONTRATADA



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

CADASTRO DO REPONSÁVEL PELO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S.A

CONTRATO N° 03/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MOTONIVELADORA PATROL ZERO KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	PAULO KENJI SASAKI
Cargo:	PREFEITO
CPF:	122.549.228-90
Período de gestão:	nício: 2021 fim: 2024

Ibiúna, 23 de janeiro de 2023.

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CONTRATANTE

MARIA APARECIDA HACKER
DE MELO:36212342415

Assinado de forma digital por MARIA
APARECIDA HACKER DE
MELO:36212342415
Dados: 2023.01.24 08:32:25 -03'00'

MARIA APARECIDA HACKER DE MELO
VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S.A
CONTRATADA